



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

Ano V - Edição nº 00704 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8DBFEE071A3BE9D6BD06C47898E75E10

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018
- 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2018
- RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01, 02 E 03/2019
- Local, horário, início e término das provas
Editais nºs 01, 02 e 03 de 2019.
- RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
- Local, horário, início e término das provas - Editais nºs 01, 02 e 03 de 2019
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - SMS
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 096/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2018.

O **Pregoeiro do Município de Jequié – BA** torna público que, em referência a licitação **Pregão Presencial nº 096/2018**, Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção preventiva e corretiva em climatizadores evaporativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Jequié/BA. **ADJUDICOU** o Objeto licitado á seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa:
ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA-ME, inscrita no **CNPJ nº 23.425.927/0001-79** foi negociado o menor valor global de **R\$ 204.648,60 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**.

Jequié, 26 de dezembro de 2018.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 096/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2018

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Presencial 096/2018**. Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção preventiva e corretiva em climatizadores evaporativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Jequié/BA, em favor da empresa:

ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA-ME, inscrita no **CNPJ nº 23.425.927/0001-79** foi negociado o menor valor global de **R\$ 204.648,60 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**.

Jequié, 03 de janeiro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2018

COMERCIAL LEITE CALÇADOS LTDA, com ENDEREÇO à Rua Desembargador Felinto Bastos, nº740, Centro, Feira de Santana-BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº 33.881.871/0001-10, representante legal o Sr. Jailton Batista Leite, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.964.855-04, denominada **CONTRATADA** observada a **Licitação modalidade Dispensa nº 004/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 204/2018, firmado em 19 de outubro de 2018 para confecção e instalação de portão de metal na área externa das unidades escolares.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:
Conforme contrato **onde se lê:**

UNIDADE: 1102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2200 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01- R. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. – EDUCAÇÃO 25%
Leia-se:
UNIDADE: 1102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2245 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PRECATORIO DO FUNDEF
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 95 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF – PRECATÓRIOS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005
Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 28 de Dezembro de 2018.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019

CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 01

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
1	ADILENE NOVAES SILVA	07.913.674-52	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
2	ADRIANA ALMEIDA BARRETO	09.177.465-97	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
3	ADRIELE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	14.449.362-47	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
4	ALAINE SANTOS DE CARVALHO	08.795.020-02	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
5	ALANA OLIVEIRA SANTOS	14.516.912-03	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
6	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CRISPIM	12.810.354-08	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
7	ALINE PEREIRA QUEIROZ	12.050.975-03	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
8	ALZINE SANTOS DE JESUS	09.269.955-37	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
9	AMÓS FERREIRA CERQUEIRA	15.444.703-04	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
10	ANDREIA VILAR SILVA	06.786.362-06	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
11	ANDREZIA MERCÊS DOS ANJOS	14.032.809-24	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
12	ANE CAROLINE DE JESUS SOARES	14.445.854-36	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
13	ANNA IRIS OLIVEIRA MARTINS FERREIRA	13.608.014-64	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
14	ARACY SILVA SANTOS	03.485.126-78	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
15	ATENILTON SOUZA SANTOS	03.781.581-47	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
16	BEATRIZ FIGUEIREDO OLIVEIRA	14.346.621-60	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
17	CAMILLA SANTOS CALDAS	11.441.069-07	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
18	CARLÂNIA DE ALMEIDA REIS	08.938.116-53	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
19	CATIA SANTOS LIMA	11.774.242-23	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
20	CECILIA MACHADO CASTRO MEIRA	11.432.231-79	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
21	CLARICE DA SILVA SANTOS	03.164.081-82	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
22	CLAUDINELIA BRITO SANTOS	08.574.124-85	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 02

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
23	CLEBSON SANTOS SOUZA	14.663.922-74	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
24	DAIANE AMORIM DOS SANTOS	10.066.993-09	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
25	DAIANE SOARES SANTOS	13.537.587-88	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
26	DARCIANE VIEIRA BARROS	20.097.618-47	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
27	DÉBORA ROCHA SILVA	14.411.305-86	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
28	DENISE FONTES BRITO	09.384.844-78	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
29	DIANE DE JESUS ANDRADE PEREIRA	13.652.895-32	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
30	DILSUELI PERAZZO ROCHA	15.931.658-89	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
31	EDILENE LAGO SOUZA	08.644.306-20	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
32	EDILSE NERI SANTOS	08.430.422-73	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
33	EDINE BARROS LIMA	03.011.625-22	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
34	EDINUZIA TEIXEIRA SILVA	09.156.902-84	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
35	EDIVÂNIA SOUZA MAIA RIBEIRO	07.643.573-36	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
36	ELIANA SAMPAIO DE SOUZA	11.125.803-01	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
37	ELIANE BORGES DE MELO	05.961.778-01	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
38	ELIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	08.277.443-90	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
39	ELIENE RODRIGUES NASCIMENTO	08.676.199-45	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
40	ELIENE SILVA DA CONCEIÇÃO CASAES	11.409.993-62	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
41	ELIETE DE SOUZA PEREIRA	20.866.358-42	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
42	ELIREGINA SILVA DE JESUS	94.044.406-2	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
43	ELISAMAN SANTOS CAMPOS	64.418.785-2	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
44	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA PEREIRA	12.734.701-17	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 03

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
45	ELISÂNGELA LIMA CARDOSO FERREIRA	14.621.790-02	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
46	ELIZENE SANTOS DIAS	08.790.165-07	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
47	ELMA RIBEIRO REIS	08.361.370-60	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
48	EMANOELA SOUZA ALBUQUERQUE	13.408.000-98	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
49	FLAVIA DOS SANTOS CORDEIRO	04.864.821-38	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
50	FLAVIA OLIVEIRA ENCARNAÇÃO	15.225.240-10	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
51	GERONICE LIMA SANTOS	08.068.086-08	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
52	GILDA EVAGELISTA DOS SANTOS	14.063.210-79	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
53	GILIANE BURITI SANTOS	09.892.469-90	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
54	GILMARA NUNES SANTOS	11.906.022-10	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
55	GISLENE NEIVA DE ANDRADE BISPO	07.640.401-38	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
56	GLEIDIANE EVANGELISTA SANTOS	15.226.289-08	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
57	GUIOMAR BOMFIM CARDOSO	09.164.599-93	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
58	HELMUT JONES MARTINS SALES	08.990.601-29	PROFESSOR ANOS INICIAIS	SIM/AUDITIVA
59	HOZANA SANTOS DE MELO FARIAS	11.979.078-58	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
60	IARA COSTA SANTOS	13.755.894-58	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
61	IATHANA GOMES BRITO	14.931.807-38	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
62	IHORRANA GOMES BRITO	14.931.843-00	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
63	IOLANDA SOARES TRINDADE	13.650.407-80	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
64	ISLANE BRITO DOS SANTOS	14.818.871-06	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
65	IVANNA SANTANA SANTOS	15.076.560-68	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
66	IVONELMA DIAS CARDOSO ARAUJO	08.790.428-42	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 04

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
67	JACIRENE SILVA DE AGUIAR	08.002.988-45	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
68	JAIDÉ FARIAS HUMBERTO	06.556.412-03	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
69	JAMILE HEVELYN BARRETO SANTOS	14.656.968-73	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
70	JAMILE LIMA ROCHA	20.051.580-20	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
71	JAMILE MENEZES ANDRADE	15.302.813-00	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
72	JAMILLE SILVA CARDOSO	13.231.964-04	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
73	JAQUELINE FURTUOSO COSTA	14.242.459-58	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
74	JARDINÉS SAMPAIO DOS SANTOS	09.527.614-91	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
75	JEANE SANTOS DE JESUS	09.172.056-77	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
76	JÉSSICA PORTO SILVA	15.920.498-42	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
77	JESSICA SANTOS GOMES	14.049.172-41	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
78	JOANA ANGELICA SOUZA SILVA	54.370.417-8	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
79	JOCEANE DE JESUS SANTOS	07.267.394-05	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
80	JOCILEI OLIVEIRA FRANÇA	09.689.194-72	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
81	JOICE GOMES DOS SANTOS	11.751.652-04	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
82	JOILZA BISPO SAMPAIO	12.741.499-16	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
83	JOSÉNAIDE EÇA DE ANDRADE	02.508.519-03	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
84	JOSIANY DOS SANTOS XAVIER	13.223.244-84	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
85	JOSIELLE MARQUES PEIXOTO	12.827.302-07	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
86	JUCENICE FIGUEIREDO ALVES	20.437.340-9	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
87	JUCILENE DA SILVA TRINDADE	09.327.369-04	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
88	JUCIMEIRE DE ALMEIDA TRINDADE	06.890.543-27	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 05

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
89	JUCIVANA SILVA DE JESUS	13.184.065-79	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
90	JULIANE OLIVEIRA SANTOS	11.357.773-73	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
91	JUSSARA ALVES SANTOS	05.641.915-58	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
92	JUSSARA GUIMARÃES DO NASCIMENTO	07.109.687-60	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
93	JUSSIARA NASCIMENTO SANTOS	03.340.318-00	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
94	KÁTIA CILÊNE FREIRE DE VASCONCELOS	53.827.773-7	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
95	KELLY VIEIRA COSTA SANTOS	76.908.534-2	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
96	KLISCIA DE SENA CALDAS	13.113.068-46	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
97	LAINNA SANTOS SAMPAIO	13.496.070-02	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
98	LÂNIA MARCIA RODRIGUES	04.864.880-98	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
99	LARISSA ALMEIDA COSTA	20.654.704-88	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
100	LARISSA ASSIS MORBECK JANDIROBA	08.783.553-32	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
101	LEIDAYANA LOPES PEREIRA	10.041.177-01	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
102	LEILA COSTA DA SILVA	13.631.836-30	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
103	LICIA ANDRADE NERY	04.344.385-02	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
104	LILIAN MARQUES LOPES	08.615.542-30	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
105	LILIAN MATOS DOS SANTOS	11.409.116-19	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
106	LILIAN SANTOS MUNIZ	03.500.083-02	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
107	LILIANE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA	11.407.008-39	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
108	LUCIANA SANTOS BRAGA	15.444.371-96	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
109	LUCINA MARCELINO DOS SANTOS NERY	12.675.541-85	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
110	MACINEIA MENDES OLIVEIRA	09.240.131-76	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 06

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
111	MARCIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	08.658.727-75	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
112	MARCIA CARDOSO GONDIM	05.126.023-95	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
113	MARCIA MARGARETE SUZARTE DA SILVA	36.294.792-2	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
114	MARCIA TELES BRANDIM	08.276.958-37	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
115	MARCIEL MARCELO SANTANA	15.120.477-24	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
116	MÁRCIO ANDRADE DE SOUZA	12.045.765-21	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
117	MARIA APARÉCIDA DA SILVA SANTOS	06.538.265-08	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
118	MARIA BERNADETE MOURA VASCONCELOS	00.905.220-87	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
119	MARIA BETANIA DE ALMEIDA NOGUEIRA	11.138.172-08	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
120	MARIA DA GLÓRIA SOUZA OLIVEIRA	13.420.180-95	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
121	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	05.557.899-34	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
122	MARIA DE LOURDES CORREIA GARCIA	02.962.414-23	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
123	MARIA DO SOCORRO NOVAES SOUZA	05.722.469-27	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
124	MARIA DO SOCORRO SILVA ARGOLLO	06.520.527-34	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
125	MARIA DULCE DA CONCEIÇÃO	15.098.859-19	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
126	MARIA ELIENE DE JESUS SANTOS	09.048.614-57	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
127	MARIA JOVELINA DE SOUZA VIEIRA NETA	07.100.769-59	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
128	MARIA NEUZA FERREIRA PIROPO	02.307.504-00	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
129	MARIANA SANTOS REIS	11.371.941-89	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
130	MARIANA SOUZA SANTOS	14.447.505-77	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
131	MARICLEIDE DOS SANTOS PEIXOTO	04.793.200-71	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
132	MARIELE ARAÚJO SOUZA	11.921.375-31	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 07

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
133	MARLENE FERREIRA DA SILVA	03.835.124-25	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
134	MARLENE GOMES DOS SANTOS	08.430.665-39	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
135	MEIRIANE ANDRADE BARBOSA DOS SANTOS	13.602.612-57	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
136	MERCIA SANTANA SILVA	16.309.984-78	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
137	MICAELLA RODRIGUES DOS SANTOS	12.059.893-07	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
138	MILEIDE APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	09.330.338-69	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
139	MMARIA TEREZA SOARES PEREIRA	03.541.085-06	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
140	MÔNICA PIRS DA SILVA	14.813.940-02	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
141	MONIK DE JESUS SANTOS	11.575.202-19	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
142	MURILO PEREIRA DOS SANTOS LEITE	09.488.540-06	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
143	NAIADE DE SENA NOVAES	12.547.136-03	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
144	NATALINO DOS SANTOS RODRIGUES	08.781.437-42	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
145	NATIELI SOUZA SANTOS	53.046.478-0	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
146	NAYARA NERES NECO	14.361.595-55	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
147	NILSON PASSOS NASCIMENTO	11.115.137-67	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
148	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS	14.721.520-00	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
149	PATRÍCIA GOMES BARBOSA	08.189.659-08	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
150	PATRÍCIA SANTOS DE JESUS	12.795.435-07	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
151	POLIANA DOS SANTOS SILVA	14.865.991-84	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
152	PRISCILA COSTA SOUZA	14.712.177-95	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
153	PRISCILA NERY SANTOS	14.452.226-80	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
154	RAQUEL SANTOS MACHADO	11.398.406-57	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 08

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
155	REGINA DA SILVA GONZAGA	02.293.837-00	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
156	RENALVA SILVA SANTOS	07.418.924-72	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
157	RENATA MOREIRA DOS SANTOS	20.947.530-77	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
158	RENILDA RIBEIRO DE SOUZA	08.436.163-65	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
159	RITA DE CASSIA MARQUES DOS SANTOS	03.011.873-55	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
160	RITA DE CASSIA SANTOS ALVES	06.441.384-59	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
161	RITA SOARES OLIVEIRA	15.970.379-40	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
162	RITALINA FREIRE DAS MERCÊS	14.989.560-76	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
163	ROBERTA SILVA FREIRE	13.619.780-90	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
164	ROGERIA MERCES MENEZES OLIVEIRA	08.161.831-04	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
165	RONELIA SANTANA TRINDADE	11.501.291-58	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
166	ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA	08.927.709-02	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
167	ROSIANE DOS SANTOS CORREIA	13.237.659-80	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
168	ROSIARA ASSUNÇÃO SOUZA	13.535.706-30	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
169	ROSILENE DE JESUS CARVALHO	20.101.395-93	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
170	ROSINETE NASCIMENTO SANTOS	11.377.156-85	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
171	SABRINA EURANIA SILVA SANTOS	15.563.271-02	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
172	SARA FARIAS GOMES SOUZA	08.615.161-41	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
173	SARA SANTOS DE JESUS	15.326.701-17	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
174	SHEILA COSTA DE ARAUJO	11.682.029-22	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
175	SHEILA DOS SANTOS SILVA	08.813.937-97	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
176	SILANDIA SANTANA PEREIRA	04.772.098-07	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 09

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
177	SILVANI SILVA FERREIRA	09.269.507-89	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
178	SIMONE BARBOSA SALES SANTANA	09.782.204-39	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
179	SOENILSON DOS SANTOS COSTA	14.393.665-43	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
180	SOLANGE FERNANDES SOUTO	11.960.837-54	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
181	TAÍS DOS SANTOS SOUZA	15.346.764-90	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
182	TALITA COSTA OLIVEIRA	15.757.563-23	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
183	TANIELA BARBOSA BARRETO	06.812.378-72	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
184	TÁSSIA ANDRADE TRINDADE	14.967.531-35	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
185	TATIANE SILVA ALMEIDA	08.819.169-94	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
186	TATIANE SILVA NOVAES	14.411.070-96	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
187	THATIANA EÇA RODRIGUES RAMOS	09.603.281-22	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
188	TYANA REGILA MORENO BARRETO	03.512.012-62	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
189	UCRÉSIA ANDRADE TORQUATO	14.157.055-50	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
190	VANESSA SANTOS DE MATOS	13.642.798-78	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
191	VANUSA NOVAIS SANTANA	11.269.513-23	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
192	VANUSA SILVA DE SOUZA	12.088.952-81	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
193	VENILZA SANTOS DA CRUZ	02.032.369-71	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
194	VERA LUCIA ALVES FRÖES	02.751.561-33	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
195	VILMARA SANTOS TEIXEIRA	05.613.752-40	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
196	VIVIANE DA SILVA SANTOS	11.549.745-553	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
197	ZAIRA SOUZA SABACK DA SILVA	12.003.100-04	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
198	ZILKA LLUZIANNE DA SILVA	23.040.401-44	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2019
CARGO: PROF.(A) DE MATEMÁTICA

SALA 10

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
199	ADILSON UMBURANA DA SILVA	12.031.148-85	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
200	ALAILSON JESUS DOS SANTOS	08.721.335-40	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
201	ALEXANDRO BOMFIM SILVA	06.528.308-20	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
202	ANDRÉ DA SILVA ARAUJO	15.535.962-26	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
203	ANNI BARRETO LYRA	15.304.973-10	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
204	CALINE FERREIRA SANTOS	14.832.412-62	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
205	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA CASTRO	09.444.816-71	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
206	CAROLINA DOS SANTOS BARRETO	09.207.792-71	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
207	CELSO SANTANA FERREIRA	06.039.070-08	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
208	DJANANE SOUZA DOS ANJOS	08.480.716-46	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
209	EDILSON REIS GOMES	1.978.784-74	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
210	ELIANA MARIA DE JESUS	09.205.028-06	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
211	EVANEILA LIMA FRANÇA	11.412.783-24	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
212	EVANICE MUNIZ SANTOS CARREIRO	11.528.790-65	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
213	IB COUTO RIBEIRO	10.072.663-17	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
214	JEFERSON ALVES DOS SANTOS	09.327.671-09	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
215	JEREMIAS ALVES SOUZA	14.389.710-10	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
216	JONATAS ANDRADE FREITAS	15.945.836-68	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
217	JULIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	11.557.667-33	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
218	LAIS ROCHA DE MACEDO PEIXOTO	09.733.379-40	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
219	LEANDRO DA SILVA	12.030.084-22	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
220	LEILIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	14.001.551-50	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
221	LUCIANA SILVA DE DEUS	4.219.470-98	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
222	MACIEL GONÇALVES SANTOS	16.028.776-61	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2019
CARGO: PROF.(A) DE MATEMÁTICA

SALA 11

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
223	MADALENA MORAIS BRITO	12.537.144-60	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
224	MAIKO PAIXÃO CARVALHO	15.014.047-92	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
225	MANOEL MESSIAS DE SÁ REIS	37.936.38-79	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
226	MARIA PEREIRA SANTOS	11.961.771-47	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
227	MARIÂNGELA SANTANA SANTOS	16.241.816-78	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
228	MARILDA ROSENDO DA SILVA	06.556.251-86	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
229	MARIZE SANTOS CELESTINO	11.317.311-31	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
230	MARLON SILVA DO NASCIMENTO	08.792.536-22	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
231	MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA	08.841.468-04	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
232	MICHELI SANTANA MOREIRA NEVES	07.896.568-33	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
233	MISMARA MACHADO DOS SANTOS	07.448.077-18	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
234	NAIARA FONSECA DE SOUZA	12.698.466-20	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
235	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	14.284.135-88	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
236	PEDRO DE CAIRES RIBEIRO NETO	13.111.713-04	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
237	RAINY DE ARAUJO SOUZA	03.443.40-20	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
238	RAPHAEL ALMEIDA NASCIMENTO	08.161.097-10	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
239	RICARDO ALVES DOS SANTOS	13.884.453-44	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
240	RICARDO HENRIQUE OLIVEIRA DUQUE	07.354.622-40	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
241	RUTE ALMEIDA BARBOSA REIS	13.178.906-63	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
242	SARA BARTIRA SANTOS SOUZA EÇA	07.988.600-06	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
243	TAWANA TELLES BATISTA SANTOS	15.957.885	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
244	UANDERSON SILVA SANTOS	13.507.338-30	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
245	VERA LUCIA OLIVEIRA DUQUE	01.060.833-84	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2019
CARGO: PROF.(A) DE INGLÊS

SALA 12

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
246	ADRIANA MAIA ARAUJO	11.374.470-60	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
247	ALAN SANTANA SANTOS	07.786.439-56	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
248	ALINE GARCIA SANTOS	07.851.194-18	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
249	BRÊNDEGA CALHEIRA MENEZES NASCIMENTO	08.210.256-27	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
250	CARLA SIMARA GONÇALVES BARBOSA	07.930.119-30	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
251	CLAUDINEIA BARBOSA GOMES	07.988.817-80	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
252	DANIELLE DE ALMEIDA SOUZA	13.227.167-22	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
253	EDILENE MATOS MARAMBAIA SOUZA	06.811.250-55	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
254	ELIENE EVANGELISTA DA SILVA	06.641.731-79	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
255	ELISVANIA DE FREITAS AMPARO	08.265.069-17	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
256	FERNANDA DE SOUZA VASCONCELOS RIBEIRO	07.892.431-64	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
257	GEOVANA ALVES MEIRA	08.430.379-46	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
258	LUCIENE ALVES DOS SANTOS	08.974.926-09	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
259	LUIZA GOMES VIEIRA	09.533.814-47	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
260	LUMA SANTOS SOUZA	13.627.046-87	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
261	MAIELLE MONIQUE RODRIGUES COSTA	15.007.278-30	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
262	MARLI PEREIRA DOS SANTOS	11.408.789-05	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
263	MURIELLA SOUZA MARINHO	08.436.261-86	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
264	NAIANA DE SOUZA FERREIRA DE JESUS	09.749.145-41	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
265	ORLENE CRISPIM OLIVEIRA SANTOS	07.029.195-00	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
266	SAMUEL DOS SANTOS CALHEIRA	12.092.556-77	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
267	SINTIA MIRELI PEREIRA RIBEIRO	37.102.690-8	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
268	TAILA PORTO DOS SANTOS	14.492.434-01	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
269	THUANE DE ALMEIDA PEREIRA	13.615.432-80	PROFFESOR DE INGLES	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2019
CARGO: PROF.(A) DE GEOGRAFIA

SALA 13

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
270	CARLA SILVA AMARAL	15.706.782-35	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
271	CLEONICE VIEIRA GOMES	08.713.536-10	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
272	CRISTIANE MARA CABRAL GESTEIRA	03.739.264-64	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
273	DILZA SANTOS BRAGA	05.064.541-26	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
274	EDNALVA BATISTA SANTOS	04.434.748-00	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
275	ESTELA BARROS OLIVEIRA	09.733.588-66	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
276	FLAVIO BRAGA DA SILVA	07.924.194-80	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
277	LIZ JANOVALVA FERREIRA SANTOS	15.444.712-97	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
278	LUCIELE COSTA AMARAL	14.994.428-40	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
279	MARCOS SILVA DE ALMEIDA	14.856.468-20	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
280	NILTON CESAR BARROS DE CARVALHO	03.011.839-53	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
281	PATRICIA RIBEIRO ALVES	12.075.997-78	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
282	PEDRO SAULO NASCIMENTO MASCARENHAS	12.047.638-01	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
283	SUELEN DE SOUZA SILVA	13.760.480-78	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
284	THAMIRES SANTOS SAMPAIO	09.972.379-45	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
285	VILMA DE PINHO RAMOS	09.029.532-30	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2019
CARGO: PROF.(A) DE HISTORIA

SALA 14

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
286	ADRIANA CHAVES LOPES	04.399.184-05	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
287	ADRIANO ALVES DA SILVA	05.088.760-28	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
288	AGDA MIRA ALVES BARBOSA	06.793.415-36	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
289	ALINE BRITO DE SANTANA	09.447.579-28	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
290	ARLETE MAIA LINHARES	07.335.880-00	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
291	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DUARTE	70.929.21-12	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
292	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	07.744.054-49	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
293	CRISTIANO ALVES DE ARAUJO	09.781.331-10	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
294	DIRAN LIMA CORREIA	02.083.832-80	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
295	GILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	10.118.500-60	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
296	GRACIELA SOUZA ALMEIDA	10.044.849-68	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
297	HEBER COSTA SILVA ROSA	07.090.059-03	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
298	ISLANIA SILVA VIEIRA	08.429.292-07	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
299	JOSETHÁTIMA SANTANA BISPO	09.057.995-00	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
300	JUCILENE COSTA SANTOS	08.279.843-59	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
301	KALYANE BARBARA OLIVEIRA NOVAES	13.066.173-24	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
302	KARINE MELO DE VASCONCELOS	09.219.931-37	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
303	LEIANE MARCIA SANTANA CARDOSO	05.105.795-66	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
304	LILIA ANDRADE SANTOS RIBEIRO	04.653.084-30	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
305	LAISSE SANTANA PEREIRA	14.492.858-21	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
306	LUCILÉA DE SOUZA MIRANDA	56.358.616-3	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2019
CARGO: PROF.(A) DE HISTORIA

SALA 15

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
307	MANOELA PEREIRA SOUZA	10.042.382-58	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
308	MARCELO SANTANA DOS SANTOS	14.107.975-46	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
309	MARIA DA GUIA SILVA MEIRA	02.962.170-42	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
310	MARIA GORETT SANTOS MARQUES	08.652.463-19	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
311	MARIA UMBELINA SOUZA MEIRA	02.962.143-70	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
312	MARIZA NEVES SANTOS	06.810.674-20	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
313	MATEUS CARDOS ANDRADE	089.633.440-6	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
314	RAQUEL BRITO DA SILVA	13.008.328-35	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
315	REINALDO SANTOS SOUZA	11.351.793-95	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
316	ROSANGELA SANTOS CORREIA	08.615.520-24	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
317	ROSIMEIRE FERNADES MUNIZ	03.241.240-15	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
318	RUBENS PEREIRA DOS SANTOS	02.508.222-10	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
319	SAMILE DE ARAUJO NOVAES	14.035.261-92	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
320	SÁVIO LEAL OLIVEIRA	20.685.724-19	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
321	SILVANA NASCIMENTO SILVA	13.480.231-47	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
322	SILVANO SOUZA BARRETO	03.761.254-97	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
323	SILVIA VIRGINIA SILVA MENDES	03.376.675-43	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
324	TAIRANE SOUZA DOS ANJOS	10.040.220-85	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
325	TELMA BARBOSA DA CRUZ	02.962.114-35	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
326	VINICIUS AUGUSTO LACERDA MANNHART	15.492.487-31	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local, horário, início e término das provas Editais nºs 01, 02 e 03 de 2019

Local de realização das provas:

- Centro Educacional Presidente Médici. Localizado na Rua Princesa Isabel, S/N, Joaquim Romão.

Horários:

- **Abertura dos Portões** – 7h20min às 7h50min;
- **Início das Provas** – 8h;
- **Término das Provas** – 11h.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3526-6703 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019

CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 01

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
1	ADILENE NOVAES SILVA	07.913.674-52	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
2	ADRIANA ALMEIDA BARRETO	09.177.465-97	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
3	ADRIELE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	14.449.362-47	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
4	ALAINE SANTOS DE CARVALHO	08.795.020-02	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
5	ALANA OLIVEIRA SANTOS	14.516.912-03	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
6	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CRISPIM	12.810.354-08	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
7	ALINE PEREIRA QUEIROZ	12.050.975-03	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
8	ALZINE SANTOS DE JESUS	09.269.955-37	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
9	AMÓS FERREIRA CERQUEIRA	15.444.703-04	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
10	ANDREIA VILAR SILVA	06.786.362-06	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
11	ANDREZIA MERCÊS DOS ANJOS	14.032.809-24	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
12	ANE CAROLINE DE JESUS SOARES	14.445.854-36	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
13	ANNA IRIS OLIVEIRA MARTINS FERREIRA	13.608.014-64	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
14	ARACY SILVA SANTOS	03.485.126-78	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
15	ATENILTON SOUZA SANTOS	03.781.581-47	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
16	BEATRIZ FIGUEIREDO OLIVEIRA	14.346.621-60	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
17	CAMILLA SANTOS CALDAS	11.441.069-07	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
18	CARLÂNIA DE ALMEIDA REIS	08.938.116-53	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
19	CATIA SANTOS LIMA	11.774.242-23	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
20	CECILIA MACHADO CASTRO MEIRA	11.432.231-79	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
21	CLARICE DA SILVA SANTOS	03.164.081-82	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
22	CLAUDINELIA BRITO SANTOS	08.574.124-85	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 02

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
23	CLEBSON SANTOS SOUZA	14.663.922-74	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
24	DAIANE AMORIM DOS SANTOS	10.066.993-09	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
25	DAIANE SOARES SANTOS	13.537.587-88	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
26	DARCIANE VIEIRA BARROS	20.097.618-47	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
27	DÉBORA ROCHA SILVA	14.411.305-86	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
28	DENISE FONTES BRITO	09.384.844-78	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
29	DIANE DE JESUS ANDRADE PEREIRA	13.652.895-32	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
30	DILSUELI PERAZZO ROCHA	15.931.658-89	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
31	EDILENE LAGO SOUZA	08.644.306-20	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
32	EDILSE NERI SANTOS	08.430.422-73	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
33	EDINE BARROS LIMA	03.011.625-22	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
34	EDINUZIA TEIXEIRA SILVA	09.156.902-84	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
35	EDIVÂNIA SOUZA MAIA RIBEIRO	07.643.573-36	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
36	ELIANA SAMPAIO DE SOUZA	11.125.803-01	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
37	ELIANE BORGES DE MELO	05.961.778-01	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
38	ELIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	08.277.443-90	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
39	ELIENE RODRIGUES NASCIMENTO	08.676.199-45	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
40	ELIENE SILVA DA CONCEIÇÃO CASAES	11.409.993-62	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
41	ELIETE DE SOUZA PEREIRA	20.866.358-42	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
42	ELIREGINA SILVA DE JESUS	94.044.406-2	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
43	ELISAMAN SANTOS CAMPOS	64.418.785-2	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
44	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA PEREIRA	12.734.701-17	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 03

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
45	ELISÂNGELA LIMA CARDOSO FERREIRA	14.621.790-02	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
46	ELIZENE SANTOS DIAS	08.790.165-07	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
47	ELMA RIBEIRO REIS	08.361.370-60	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
48	EMANOELA SOUZA ALBUQUERQUE	13.408.000-98	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
49	FLAVIA DOS SANTOS CORDEIRO	04.864.821-38	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
50	FLAVIA OLIVEIRA ENCARNÇÃO	15.225.240-10	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
51	GERONICE LIMA SANTOS	08.068.086-08	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
52	GILDA EVAGELISTA DOS SANTOS	14.063.210-79	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
53	GILIANE BURITI SANTOS	09.892.469-90	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
54	GILMARA NUNES SANTOS	11.906.022-10	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
55	GISLENE NEIVA DE ANDRADE BISPO	07.640.401-38	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
56	GLEIDIANE EVANGELISTA SANTOS	15.226.289-08	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
57	GUIOMAR BOMFIM CARDOSO	09.164.599-93	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
58	HELMUT JONES MARTINS SALES	08.990.601-29	PROFESSOR ANOS INICIAIS	SIM/AUDITIVA
59	HOZANA SANTOS DE MELO FARIAS	11.979.078-58	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
60	IARA COSTA SANTOS	13.755.894-58	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
61	IATHANA GOMES BRITO	14.931.807-38	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
62	IHORRANA GOMES BRITO	14.931.843-00	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
63	IOLANDA SOARES TRINDADE	13.650.407-80	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
64	ISLANE BRITO DOS SANTOS	14.818.871-06	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
65	IVANNA SANTANA SANTOS	15.076.560-68	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
66	IVONELMA DIAS CARDOSO ARAUJO	08.790.428-42	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 04

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
67	JACIRENE SILVA DE AGUIAR	08.002.988-45	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
68	JAIDÉ FARIAS HUMBERTO	06.556.412-03	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
69	JAMILE HEVELYN BARRETO SANTOS	14.656.968-73	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
70	JAMILE LIMA ROCHA	20.051.580-20	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
71	JAMILE MENEZES ANDRADE	15.302.813-00	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
72	JAMILLE SILVA CARDOSO	13.231.964-04	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
73	JAQUELINE FURTUOSO COSTA	14.242.459-58	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
74	JARDINÉS SAMPAIO DOS SANTOS	09.527.614-91	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
75	JEANE SANTOS DE JESUS	09.172.056-77	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
76	JÉSSICA PORTO SILVA	15.920.498-42	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
77	JESSICA SANTOS GOMES	14.049.172-41	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
78	JOANA ANGELICA SOUZA SILVA	54.370.417-8	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
79	JOCEANE DE JESUS SANTOS	07.267.394-05	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
80	JOCILEI OLIVEIRA FRANÇA	09.689.194-72	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
81	JOICE GOMES DOS SANTOS	11.751.652-04	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
82	JOILZA BISPO SAMPAIO	12.741.499-16	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
83	JOSÉNAIDE EÇA DE ANDRADE	02.508.519-03	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
84	JOSIANY DOS SANTOS XAVIER	13.223.244-84	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
85	JOSIELLE MARQUES PEIXOTO	12.827.302-07	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
86	JUCENICE FIGUEIREDO ALVES	20.437.340-9	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
87	JUCILENE DA SILVA TRINDADE	09.327.369-04	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
88	JUCIMEIRE DE ALMEIDA TRINDADE	06.890.543-27	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 05

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
89	JUCIVANA SILVA DE JESUS	13.184.065-79	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
90	JULIANE OLIVEIRA SANTOS	11.357.773-73	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
91	JUSSARA ALVES SANTOS	05.641.915-58	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
92	JUSSARA GUIMARÃES DO NASCIMENTO	07.109.687-60	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
93	JUSSIARA NASCIMENTO SANTOS	03.340.318-00	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
94	KÁTIA CILÊNE FREIRE DE VASCONCELOS	53.827.773-7	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
95	KELLY VIEIRA COSTA SANTOS	76.908.534-2	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
96	KLISCIA DE SENA CALDAS	13.113.068-46	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
97	LAINNA SANTOS SAMPAIO	13.496.070-02	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
98	LÂNIA MARCIA RODRIGUES	04.864.880-98	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
99	LARISSA ALMEIDA COSTA	20.654.704-88	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
100	LARISSA ASSIS MORBECK JANDIROBA	08.783.553-32	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
101	LEIDAYANA LOPES PEREIRA	10.041.177-01	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
102	LEILA COSTA DA SILVA	13.631.836-30	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
103	LICIA ANDRADE NERY	04.344.385-02	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
104	LILIAN MARQUES LOPES	08.615.542-30	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
105	LILIAN MATOS DOS SANTOS	11.409.116-19	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
106	LILIAN SANTOS MUNIZ	03.500.083-02	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
107	LILIANE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA	11.407.008-39	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
108	LUCIANA SANTOS BRAGA	15.444.371-96	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
109	LUCINA MARCELINO DOS SANTOS NERY	12.675.541-85	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
110	MACINEIA MENDES OLIVEIRA	09.240.131-76	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 06

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
111	MARCIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	08.658.727-75	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
112	MARCIA CARDOSO GONDIM	05.126.023-95	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
113	MARCIA MARGARETE SUZARTE DA SILVA	36.294.792-2	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
114	MARCIA TELES BRANDIM	08.276.958-37	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
115	MARCIEL MARCELO SANTANA	15.120.477-24	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
116	MÁRCIO ANDRADE DE SOUZA	12.045.765-21	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
117	MARIA APARÉCIDA DA SILVA SANTOS	06.538.265-08	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
118	MARIA BERNADETE MOURA VASCONCELOS	00.905.220-87	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
119	MARIA BETANIA DE ALMEIDA NOGUEIRA	11.138.172-08	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
120	MARIA DA GLÓRIA SOUZA OLIVEIRA	13.420.180-95	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
121	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	05.557.899-34	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
122	MARIA DE LOURDES CORREIA GARCIA	02.962.414-23	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
123	MARIA DO SOCORRO NOVAES SOUZA	05.722.469-27	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
124	MARIA DO SOCORRO SILVA ARGOLLO	06.520.527-34	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
125	MARIA DULCE DA CONCEIÇÃO	15.098.859-19	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
126	MARIA ELIENE DE JESUS SANTOS	09.048.614-57	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
127	MARIA JOVELINA DE SOUZA VIEIRA NETA	07.100.769-59	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
128	MARIA NEUZA FERREIRA PIROPO	02.307.504-00	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
129	MARIANA SANTOS REIS	11.371.941-89	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
130	MARIANA SOUZA SANTOS	14.447.505-77	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
131	MARICLEIDE DOS SANTOS PEIXOTO	04.793.200-71	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
132	MARIELE ARAÚJO SOUZA	11.921.375-31	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 07

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
133	MARLENE FERREIRA DA SILVA	03.835.124-25	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
134	MARLENE GOMES DOS SANTOS	08.430.665-39	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
135	MEIRIANE ANDRADE BARBOSA DOS SANTOS	13.602.612-57	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
136	MERCIA SANTANA SILVA	16.309.984-78	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
137	MICAELLA RODRIGUES DOS SANTOS	12.059.893-07	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
138	MILEIDE APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	09.330.338-69	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
139	MMARIA TEREZA SOARES PEREIRA	03.541.085-06	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
140	MÔNICA PIRS DA SILVA	14.813.940-02	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
141	MONIK DE JESUS SANTOS	11.575.202-19	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
142	MURILO PEREIRA DOS SANTOS LEITE	09.488.540-06	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
143	NAIADE DE SENA NOVAES	12.547.136-03	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
144	NATALINO DOS SANTOS RODRIGUES	08.781.437-42	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
145	NATIELI SOUZA SANTOS	53.046.478-0	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
146	NAYARA NERES NECO	14.361.595-55	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
147	NILSON PASSOS NASCIMENTO	11.115.137-67	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
148	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS	14.721.520-00	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
149	PATRÍCIA GOMES BARBOSA	08.189.659-08	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
150	PATRÍCIA SANTOS DE JESUS	12.795.435-07	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
151	POLIANA DOS SANTOS SILVA	14.865.991-84	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
152	PRISCILA COSTA SOUZA	14.712.177-95	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
153	PRISCILA NERY SANTOS	14.452.226-80	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
154	RAQUEL SANTOS MACHADO	11.398.406-57	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 08

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
155	REGINA DA SILVA GONZAGA	02.293.837-00	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
156	RENALVA SILVA SANTOS	07.418.924-72	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
157	RENATA MOREIRA DOS SANTOS	20.947.530-77	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
158	RENILDA RIBEIRO DE SOUZA	08.436.163-65	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
159	RITA DE CASSIA MARQUES DOS SANTOS	03.011.873-55	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
160	RITA DE CASSIA SANTOS ALVES	06.441.384-59	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
161	RITA SOARES OLIVEIRA	15.970.379-40	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
162	RITALINA FREIRE DAS MERCÊS	14.989.560-76	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
163	ROBERTA SILVA FREIRE	13.619.780-90	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
164	ROGERIA MERCES MENEZES OLIVEIRA	08.161.831-04	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
165	RONELIA SANTANA TRINDADE	11.501.291-58	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
166	ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA	08.927.709-02	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
167	ROSIANE DOS SANTOS CORREIA	13.237.659-80	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
168	ROSIARA ASSUNÇÃO SOUZA	13.535.706-30	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
169	ROSILENE DE JESUS CARVALHO	20.101.395-93	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
170	ROSINETE NASCIMENTO SANTOS	11.377.156-85	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
171	SABRINA EURANIA SILVA SANTOS	15.563.271-02	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
172	SARA FARIAS GOMES SOUZA	08.615.161-41	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
173	SARA SANTOS DE JESUS	15.326.701-17	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
174	SHEILA COSTA DE ARAUJO	11.682.029-22	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
175	SHEILA DOS SANTOS SILVA	08.813.937-97	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
176	SILANDIA SANTANA PEREIRA	04.772.098-07	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
CARGO: PROF.(A) ESCOLA DO CAMPO

SALA 09

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
177	SILVANI SILVA FERREIRA	09.269.507-89	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
178	SIMONE BARBOSA SALES SANTANA	09.782.204-39	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
179	SOENILSON DOS SANTOS COSTA	14.393.665-43	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
180	SOLANGE FERNANDES SOUTO	11.960.837-54	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
181	TAÍS DOS SANTOS SOUZA	15.346.764-90	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
182	TALITA COSTA OLIVEIRA	15.757.563-23	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
183	TANIELA BARBOSA BARRETO	06.812.378-72	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
184	TÁSSIA ANDRADE TRINDADE	14.967.531-35	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
185	TATIANE SILVA ALMEIDA	08.819.169-94	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
186	TATIANE SILVA NOVAES	14.411.070-96	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
187	THATIANA EÇA RODRIGUES RAMOS	09.603.281-22	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
188	TYANA REGILA MORENO BARRETO	03.512.012-62	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
189	UCRÉSIA ANDRADE TORQUATO	14.157.055-50	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
190	VANESSA SANTOS DE MATOS	13.642.798-78	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
191	VANUSA NOVAIS SANTANA	11.269.513-23	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
192	VANUSA SILVA DE SOUZA	12.088.952-81	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
193	VENILZA SANTOS DA CRUZ	02.032.369-71	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
194	VERA LUCIA ALVES FRÖES	02.751.561-33	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
195	VILMARA SANTOS TEIXEIRA	05.613.752-40	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
196	VIVIANE DA SILVA SANTOS	11.549.745-553	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
197	ZAIRA SOUZA SABACK DA SILVA	12.003.100-04	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO
198	ZILKA LLUZIANNE DA SILVA	23.040.401-44	PROFESSOR ANOS INICIAIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2019
CARGO: PROF.(A) DE MATEMÁTICA

SALA 10

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
199	ADILSON UMBURANA DA SILVA	12.031.148-85	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
200	ALAILSON JESUS DOS SANTOS	08.721.335-40	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
201	ALEXANDRO BOMFIM SILVA	06.528.308-20	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
202	ANDRÉ DA SILVA ARAUJO	15.535.962-26	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
203	ANNI BARRETO LYRA	15.304.973-10	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
204	CALINE FERREIRA SANTOS	14.832.412-62	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
205	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA CASTRO	09.444.816-71	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
206	CAROLINA DOS SANTOS BARRETO	09.207.792-71	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
207	CELSO SANTANA FERREIRA	06.039.070-08	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
208	DJANANE SOUZA DOS ANJOS	08.480.716-46	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
209	EDILSON REIS GOMES	1.978.784-74	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
210	ELIANA MARIA DE JESUS	09.205.028-06	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
211	EVANEILA LIMA FRANÇA	11.412.783-24	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
212	EVANICE MUNIZ SANTOS CARREIRO	11.528.790-65	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
213	IB COUTO RIBEIRO	10.072.663-17	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
214	JEFERSON ALVES DOS SANTOS	09.327.671-09	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
215	JEREMIAS ALVES SOUZA	14.389.710-10	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
216	JONATAS ANDRADE FREITAS	15.945.836-68	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
217	JULIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	11.557.667-33	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
218	LAIS ROCHA DE MACEDO PEIXOTO	09.733.379-40	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
219	LEANDRO DA SILVA	12.030.084-22	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
220	LEILIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	14.001.551-50	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
221	LUCIANA SILVA DE DEUS	4.219.470-98	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
222	MACIEL GONÇALVES SANTOS	16.028.776-61	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2019
CARGO: PROF.(A) DE MATEMÁTICA

SALA 11

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
223	MADALENA MORAIS BRITO	12.537.144-60	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
224	MAIKO PAIXÃO CARVALHO	15.014.047-92	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
225	MANOEL MESSIAS DE SÁ REIS	37.936.38-79	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
226	MARIA PEREIRA SANTOS	11.961.771-47	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
227	MARIÂNGELA SANTANA SANTOS	16.241.816-78	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
228	MARILDA ROSENDO DA SILVA	06.556.251-86	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
229	MARIZE SANTOS CELESTINO	11.317.311-31	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
230	MARLON SILVA DO NASCIMENTO	08.792.536-22	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
231	MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA	08.841.468-04	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
232	MICHELI SANTANA MOREIRA NEVES	07.896.568-33	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
233	MISMARA MACHADO DOS SANTOS	07.448.077-18	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
234	NAIARA FONSECA DE SOUZA	12.698.466-20	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
235	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	14.284.135-88	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
236	PEDRO DE CAIRES RIBEIRO NETO	13.111.713-04	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
237	RAINY DE ARAUJO SOUZA	03.443.40-20	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
238	RAPHAEL ALMEIDA NASCIMENTO	08.161.097-10	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
239	RICARDO ALVES DOS SANTOS	13.884.453-44	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
240	RICARDO HENRIQUE OLIVEIRA DUQUE	07.354.622-40	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
241	RUTE ALMEIDA BARBOSA REIS	13.178.906-63	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
242	SARA BARTIRA SANTOS SOUZA EÇA	07.988.600-06	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
243	TAWANA TELLES BATISTA SANTOS	15.957.885	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
244	UANDERSON SILVA SANTOS	13.507.338-30	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO
245	VERA LUCIA OLIVEIRA DUQUE	01.060.833-84	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2019
CARGO: PROF.(A) DE INGLÊS

SALA 12

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
246	ADRIANA MAIA ARAUJO	11.374.470-60	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
247	ALAN SANTANA SANTOS	07.786.439-56	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
248	ALINE GARCIA SANTOS	07.851.194-18	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
249	BRÊNDEGA CALHEIRA MENEZES NASCIMENTO	08.210.256-27	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
250	CARLA SIMARA GONÇALVES BARBOSA	07.930.119-30	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
251	CLAUDINEIA BARBOSA GOMES	07.988.817-80	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
252	DANIELLE DE ALMEIDA SOUZA	13.227.167-22	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
253	EDILENE MATOS MARAMBAIA SOUZA	06.811.250-55	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
254	ELIENE EVANGELISTA DA SILVA	06.641.731-79	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
255	ELISVANIA DE FREITAS AMPARO	08.265.069-17	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
256	FERNANDA DE SOUZA VASCONCELOS RIBEIRO	07.892.431-64	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
257	GEOVANA ALVES MEIRA	08.430.379-46	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
258	LUCIENE ALVES DOS SANTOS	08.974.926-09	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
259	LUIZA GOMES VIEIRA	09.533.814-47	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
260	LUMA SANTOS SOUZA	13.627.046-87	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
261	MAIELLE MONIQUE RODRIGUES COSTA	15.007.278-30	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
262	MARLI PEREIRA DOS SANTOS	11.408.789-05	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
263	MURIELLA SOUZA MARINHO	08.436.261-86	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
264	NAIANA DE SOUZA FERREIRA DE JESUS	09.749.145-41	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
265	ORLENE CRISPIM OLIVEIRA SANTOS	07.029.195-00	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
266	SAMUEL DOS SANTOS CALHEIRA	12.092.556-77	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
267	SINTIA MIRELI PEREIRA RIBEIRO	37.102.690-8	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
268	TAILA PORTO DOS SANTOS	14.492.434-01	PROFFESOR DE INGLES	NÃO
269	THUANE DE ALMEIDA PEREIRA	13.615.432-80	PROFFESOR DE INGLES	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2019
CARGO: PROF.(A) DE GEOGRAFIA

SALA 13

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
270	CARLA SILVA AMARAL	15.706.782-35	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
271	CLEONICE VIEIRA GOMES	08.713.536-10	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
272	CRISTIANE MARA CABRAL GESTEIRA	03.739.264-64	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
273	DILZA SANTOS BRAGA	05.064.541-26	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
274	EDNALVA BATISTA SANTOS	04.434.748-00	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
275	ESTELA BARROS OLIVEIRA	09.733.588-66	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
276	FLAVIO BRAGA DA SILVA	07.924.194-80	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
277	LIZ JANOVALVA FERREIRA SANTOS	15.444.712-97	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
278	LUCIELE COSTA AMARAL	14.994.428-40	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
279	MARCOS SILVA DE ALMEIDA	14.856.468-20	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
280	NILTON CESAR BARROS DE CARVALHO	03.011.839-53	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
281	PATRICIA RIBEIRO ALVES	12.075.997-78	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
282	PEDRO SAULO NASCIMENTO MASCARENHAS	12.047.638-01	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
283	SUELEN DE SOUZA SILVA	13.760.480-78	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
284	THAMIRES SANTOS SAMPAIO	09.972.379-45	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO
285	VILMA DE PINHO RAMOS	09.029.532-30	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2019
CARGO: PROF.(A) DE HISTORIA

SALA 14

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
286	ADRIANA CHAVES LOPES	04.399.184-05	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
287	ADRIANO ALVES DA SILVA	05.088.760-28	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
288	AGDA MIRA ALVES BARBOSA	06.793.415-36	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
289	ALINE BRITO DE SANTANA	09.447.579-28	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
290	ARLETE MAIA LINHARES	07.335.880-00	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
291	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DUARTE	70.929.21-12	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
292	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	07.744.054-49	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
293	CRISTIANO ALVES DE ARAUJO	09.781.331-10	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
294	DIRAN LIMA CORREIA	02.083.832-80	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
295	GILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	10.118.500-60	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
296	GRACIELA SOUZA ALMEIDA	10.044.849-68	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
297	HEBER COSTA SILVA ROSA	07.090.059-03	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
298	ISLANIA SILVA VIEIRA	08.429.292-07	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
299	JOSETHÁTIMA SANTANA BISPO	09.057.995-00	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
300	JUCILENE COSTA SANTOS	08.279.843-59	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
301	KALYANE BARBARA OLIVEIRA NOVAES	13.066.173-24	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
302	KARINE MELO DE VASCONCELOS	09.219.931-37	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
303	LEIANE MARCIA SANTANA CARDOSO	05.105.795-66	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
304	LILIA ANDRADE SANTOS RIBEIRO	04.653.084-30	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
305	LAISSE SANTANA PEREIRA	14.492.858-21	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
306	LUCILÉA DE SOUZA MIRANDA	56.358.616-3	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2019
CARGO: PROF.(A) DE HISTORIA

SALA 15

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
307	MANOELA PEREIRA SOUZA	10.042.382-58	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
308	MARCELO SANTANA DOS SANTOS	14.107.975-46	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
309	MARIA DA GUIA SILVA MEIRA	02.962.170-42	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
310	MARIA GORETT SANTOS MARQUES	08.652.463-19	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
311	MARIA UMBELINA SOUZA MEIRA	02.962.143-70	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
312	MARIZA NEVES SANTOS	06.810.674-20	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
313	MATEUS CARDOS ANDRADE	089.633.440-6	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
314	RAQUEL BRITO DA SILVA	13.008.328-35	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
315	REINALDO SANTOS SOUZA	11.351.793-95	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
316	ROSANGELA SANTOS CORREIA	08.615.520-24	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
317	ROSIMEIRE FERNADES MUNIZ	03.241.240-15	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
318	RUBENS PEREIRA DOS SANTOS	02.508.222-10	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
319	SAMILE DE ARAUJO NOVAES	14.035.261-92	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
320	SÁVIO LEAL OLIVEIRA	20.685.724-19	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
321	SILVANA NASCIMENTO SILVA	13.480.231-47	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
322	SILVANO SOUZA BARRETO	03.761.254-97	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
323	SILVIA VIRGINIA SILVA MENDES	03.376.675-43	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
324	TAIRANE SOUZA DOS ANJOS	10.040.220-85	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
325	TELMA BARBOSA DA CRUZ	02.962.114-35	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO
326	VINICIUS AUGUSTO LACERDA MANNHART	15.492.487-31	PROFESSOR DE HISTORIA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local, horário, início e término das provas Editais nºs 01, 02 e 03 de 2019

Local de realização das provas:

- Centro Educacional Presidente Médici. Localizado na Rua Princesa Isabel, S/N, Joaquim Romão.

Horários:

- **Abertura dos Portões** – 7h20min às 7h50min;
- **Início das Provas** – 8h;
- **Término das Provas** – 11h.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3526-6703 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SMS. BB 747778 – Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié. Abertura de Propostas: **06 de fevereiro de 2019** às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: 07 de fevereiro, às 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e portal do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas. e-mail:compeljuristicosms@gmail. Tel. (73) 3526-8963. Jequié/BA, 21 de janeiro de 2019. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 308/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019 -SMS	IV. Processo administrativo nº: 308/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII E CAPS –AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: Do dia 25/01/2019 a partir das 08:00 horas, ao dia 06/02/2019 até as 08:00 horas (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 horas do dia 06/02/2019 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Início da Sessão Pública: 07 de fevereiro de 2019, às 09:30 (<u>horário do Estado da Bahia</u>)	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimaraães Muniz, portaria 468, de 18 de setembro de 2018. compeljuridicosms@gmail.com Endereço: End.: Rua Laudelino Barreto s/n, CEP: 45.200.450, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, SALA 10. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8963	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Decreto Federal nº 5.450/05, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2019-SMS

4. Nº Processo Administrativo

308/2018

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote (será observado o valor unitário do item, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital).

6. Forma de Fornecimento

Gradativa, em conformidade com as necessidades da Administração.

7. Finalidade/Objeto

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII E CAPS –AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura de Propostas

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Recebimento das propostas: Do dia 25/01/2019 a partir das 08:00 horas, ao dia 06/02/2019 até as 08:00 horas (horário do Estado da Bahia)

Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 horas do dia 06/02/2019 (horário do Estado da Bahia)

Início da Sessão Pública: 07 de fevereiro de 2019, às 09:30 (horário do Estado da Bahia)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

9. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

9.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;
- 9.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 9.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 9.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 9.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;

9.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;

9.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

9.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

9.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

9.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

9.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

9.3. Qualificação Técnica

9.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; (veda exigência de tempo ou época)

9.3.2 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, para todos os lotes, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

9.3.3 Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**;

9.3.4 Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal nº. 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.3.5** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, **conforme o caso**, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;

9.4. Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 9.4.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 9.4.2.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 9.4.3.** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.
- 9.4.4.** Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 9.4.5.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

9.4.5.1. Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

9.4.5.2. Índice Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

9.4.5.3. Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

- 9.4.6.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.4.7.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 9.4.8.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 9.4.9.** Toda documentação contábil exigida no subitem **9.4** deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

9.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 9.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 9.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

10 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

- 10.1** Responsável: **Tiago Alves Guimarães Muniz, Portaria 468 de 18 de setembro de 2018.**
- 10.2** Endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, CEP:45.200.450**
- 10.3** Complemento: **Setor de Compras e Licitações**
- 10.4** Horário: **das 08:00 às 12:00h**
- 10.5** Telefone/Fax: **(73) 3526-8963**
- 10.6** E-mail: **compeljuridicosms@gmail.com**
- 10.7** Até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências referentes ao Processo Licitatório.
- 11** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12** No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do objeto é de **R\$ 4.993.829,08 (quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Tesouros Municipal e Federal.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: Ailana Soares dos Santos - Coordenadora da Assistência Farmacêutica; (73) 3526-8973
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Gradativo, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do lote licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 15 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante, devendo todos os produtos ser entregues com PELO MENOS 75% DO QUANTITATIVO COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPS II E CAPS –AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAM) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município, visando evitar a descontinuidade na distribuição destes medicamentos, que são de extrema importância para o bem estar e melhor atendimento à população do município.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital;**
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexecutáveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital);
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.6.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:
- 5.6.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
- 5.6.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos V e VI deste edital;
- 5.6.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
- 5.6.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
- 5.6.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.6.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.6.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.6.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.6.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no **Preâmbulo XI**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevassado, que deverá

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso;

- 5.7. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.8. **A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.8.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.8.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.8.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.8.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.8.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.10. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.11. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.12. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 5.13. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.14. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.15. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.16. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.16.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.16.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.17. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.19. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 9, Parte A, do Preâmbulo**.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. **Disposições Gerais da Habilitação**
 - 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
 - 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
 - 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 9.12, Parte C** deste Edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema licitacoes-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário.
- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital); os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 10.1.1 O licitante deverá cotar todos os itens do lote ofertado sob pena de desclassificação.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE**
- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Laudelino Barreto s/n, Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.**
- 11.1.1.** É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 11.1.2.** A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03 (três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.1.3.** A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 11.1.4.** Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié-Ba.

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4.** Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. Do Pagamento

- 13.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- 13.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela LICITANTE.
- 13.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2.2.** O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 13.2.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3.** A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 15.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2.** Advertência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.
- 15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 18.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2.** Compete à Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 19.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 19.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 19.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 19.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 19.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 19.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4.** É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos Lotes - Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Jequié - BA, 21 de janeiro de 2019.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 001/2019
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 001/2019
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	001/2019

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2019.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS -

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 001/2019
--	----------------------------

LOTE	Descrição	Quant.	Und.
1	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO" APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	4860	CMP
2	ADRENALINA AMPOLA 1 MG SOL INJ 1 ML	984	UN
3	ALOGLIPTINA, BENZOATO, 25MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA EM VIGÊNCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	360	CMP
4	ALPRAZOLAM 0,25MG COMPRIMIDO.	720	CMP
5	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML, AMPOLA 10 ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: " VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	560	Un
6	AMIODARONA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML .	600	AMP
7	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G, GRAN, 5G, ENVELOPE.	720	ENV
8	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG.	720	CMP
9	BACLOFENO 10 MG	14400	CMP
10	BECLOMETASONA 250 MG - SPRAY INALATÓRIO USO ORAL- 15ML.	3600	FR
11	BENFOTIAMINA, 150MG, DRÁGEA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1080	DG
12	BENZILPENICILINA 400.000 UI. PROCAÍNA	240	FR
13	PROTETOR LABIAL FATOR 30.	60	UN
14	BRINZOLAMIDA 10 MG COLÍRIO , FRASCO COM 5 ML.	2400	FR
15	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	120000	CMP
16	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA, 60 MG.	7200	CMP
17	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG COMPRIMIDO	1080	CMP
18	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO.	6120	CMP
19	CIPROFIBRATO 100MG, COMPRIMIDO.	2880	CMP
20	CLOBAZAM 10 MG. COMPRIMIDOS.	7200	CMP
21	CLORANFENICOL, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 4MG/ML COM 10ML.	180	FR
22	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOL OFTAL. GOT 5 ML.	480	UN
23	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG. COMPRIMIDO.	2160	CMP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	CLORIDRATO DE DOPAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	200	AMP
25	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO, 100MG, DRÁGEA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	360	DG
26	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG DE 2ML INJETÁVEL	660	AMP
27	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG. COMPRIMIDO.	360	CMP
28	CLORIDRATO DE VALACICLOVIR, 500 MG.	1080	CMP
29	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML	400	AMP
30	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO 40MG / 20ML.	120	FR
31	COLECALCIFEROL 1000 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	720	CMP
32	COLESTIRAMINA, Pó, ENVELOPES DE 4G (854,4 MG/G PO OR, ENV 4,68G)	360	ENV
33	COMPLEXO B INJ. AMPOLA C/ 2ML.	600	AMP
34	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG, UNIDADE COMPRIMIDO CMP.	720	CMP
35	DENOSUMABE 60MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA QSQ 1,0ML.	2	UN
36	DESVENLAFAXINA 100 MG	1800	CMP
37	DIAZEPAM 10 MG / 2ML SOL INJ, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	1000	UN
38	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG	1080	CMP
39	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML, INJ. 1ML.	960	UN
40	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG/50MG COMPRIMIDO.	12960	CMP
41	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER, COMPRIMIDO.	1080	CMP
42	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	1080	CMP
43	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG.	2520	CMP
44	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/0,2ML, SERINGA PREENCHIDA.	720	AMP
45	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	108000	CMP
46	ESCITALOPRAM 10MG	1440	CMP
47	ESPESSANTE INDUSTRIALIZADO EM PÓ 400MG INSTANTÂNEO, PRODUZIDO A PARTIR DO AMIDO DE MILHO E ISENTO DE GLÚTEN. PODE SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES LÍQUIDAS OU PASTOSAS, ATÉ QUE ESTAS ATINJAM UMA CONSISTÊNCIA SEGURA E APROPRIADA. ESPESSANTE PODE SER FACILMENTE MISTURADO A LÍQUIDOS EM GERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CALDOS, SOPAS, PAPAS OU PURÊS, QUENTE OU FRIO. O ESPESSANTE AUMENTA A DENSIDADE ENERGÉTICA DOS ALIMENTOS MAS NÃO DEVE SER UTILIZADO COMO UM SUBSTITUTO DAS REFEIÇÕES. DEVE SER UTILIZADO UNICAMENTE COMO ESPESSANTE DE LÍQUIDOS E ALIMENTOS.	4	UN
48	ESTRIOL CREME VAGINAL C/ APLICADOR.	5088	TB
49	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG, COMPRIMIDOS.	9540	CMP
50	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	84000	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

51	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG - AMPOLA .2ML	400	AMP
52	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,2MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO.	1920	FR
53	FINASTERIDA 5 MG.	720	CMP
54	FISIOGEL HIPOALERGICO LOÇÃO 120ML.	72	FR
55	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/DOSES SPRAY/C 60 DOSES.	72	UN
56	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	1680	UN
57	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	100	Un
58	GLIMEPIRIDA 1 MG. COMPRIMIDOS.	720	CMP
59	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG, COMPRIMIDO	1080	CMP
60	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO.	1440	CMP
61	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE Pó PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA + DILUENTE.	600	AMP
62	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG.	320	CMP
63	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	9600	UN
64	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), SOLUCAO INJETAVEL 300MG FA.+DILUENTE.	12	Un
65	INDAPAMIDA, 1,5 MG.	720	CMP
66	ISOSSORBIDA 10MG, COMPRIMIDO.	24000	CMP
67	LACTULOSE 667MG/ML XPE. 120ML. SABOR FRUTAS.	72	FR
68	LERCANIDIPINO 10MG. COMPRIMIDO.	360	UN
69	LEVANLODIPINO, BESILTATO, 2,5MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	720	CMP
70	LEVETIRACETAM 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 150 ML DE SOLUÇÃO (100 MG/ML), ACOMPANHADO DE UMA SERINGA DE 3 ML PARA ADMINISTRAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	96	FR
71	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB	12000	UN
72	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	60000	Un
73	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	2400	Un
74	LUTEÍNA 5,0 MG + VITAMINA C 45MG + VITAMINA E 10MG + TE RIBOFLAVINA (VITAMINA B12) 1,3 + BETACAROTENO 4,8MG + ZEAXANTINA 1,0MG + ZINCO 7,0 MG + COBRE 900MCG.	2160	UN
75	MEBENDAZOL, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	8640	CMP
76	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG. COMPRIMIDO.	12000	CMP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

77	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG.	112200	UN
78	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL TUBO 50G	31200	BS
79	MOMETASONA, FUROATO, 0,5MG/G SUSP. NASAL, 120 ATOMIZAÇÕES	12	UN
80	SULFATO DE MORFINA 10 MG.	4800	CMP
81	NEBIVOLOL 5 MG COMPRIMIDO	2880	CMP
82	NITROFURANTOÍNA 100MG, CÁPSULA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1440	CA
83	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG + 12,5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	720	CMP
84	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20MG + 5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	720	CMP
85	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG COMPRIMIDO	1440	CMP
86	OXCARBAZEPINA 300MG.	6840	CMP
87	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	15120	CMP
88	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG.	10800	CMP
89	PERICIAZINA 4%, 40MG SOLUÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 20ML	144	FR
90	PIMECROLIMO 10MG / BISNAGA 30G	180	BS
91	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG.	720	CMP
92	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250 MG, CÁPSULA GELATINOSA DURA.	360	CA
93	PREGABALINA 150 MG.	3840	CMP
94	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDOS, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO "PROIBIDA AVENDA PELO COMERCIO"	6000	Un
95	RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDO.	720	CMP
96	REPAGLINIDA 1 MG, COMPRIMIDO.	720	CMP
97	RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO, BISNAGA COM 45 GR.	14400	UN
98	RIVAROXABANA 15 MG.	2352	CMP
99	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDOS.	2160	CMP
100	SORBITOL A 70% 4,64G, LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05G, BISNAGA RETAL C/6,5G.	2520	BS
101	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE	1080	CMP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.		
102	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDOITINA, 500 MG + 400 MG, COMPRIMIDOS.	1440	CMP
103	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML.	100	AMP
104	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4 MG, COMPRIMIDO.	1440	CP
105	TELMISARTANA + HIDROCLOTIAZIDA 80MG /12,5MG.	720	CP
106	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 50 ML.	1440	FR
107	TIAMAZOL 10MG.	1440	CMP
108	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 1000/3ML.	300	AMP
109	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG COMPRIMIDO.	480	CMP
110	TIMOMODULINA 20MG/05ML XPE. 120ML.	48	FR
111	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG COMPRIMIDO	720	CMP
112	TRIFLUOPERAZINA, COMPRIMIDO 5MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	10800	Un
113	TRIMETAZIDINA 20MG.	720	CMP
114	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM: FRASCO COM 05 ML.	480	FR
115	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG	1080	CMP
116	VALSARTANA 160MG.	1440	CMP
117	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG COMPRIMIDO A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	720	CMP
118	VALSARTANA 320MG.	720	CMP
119	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG.	2880	CMP
120	VIDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG.	5040	CMP
121	VITAMINA C 45MG + VITAMINA E 10MG + TE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,3MG + BETACAROTENO 4,8MG + ZEAXANTINA 1,0MG + ZINCO 7,0 MG + COBRE 900 MCG	720	CMP
122	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG	12000	CMP
123	MEMANTINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 10 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1080	CMP
125	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	204000	CMP
126	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 5.000 UI. COMPRIMIDO (CMP).	720	CMP
127	EMPAGLIFLOZINA, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº. 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO	720	CMP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
128	MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. SACHÊ DE 5,7 G, CONTENDO: SENNA ALEXANDRINA MILL. 14,634MG (EXTRATO SECO CONTENDO 6,00MG DE SENOSÍDEOS A E B), CASSIA FISTULA L. 11,700MG (EXTRATO SECO CONTENDO 0,00667MG DE ÁCIDO TRANS CINÂMICO), EXTRATO SECO DE TAMARINDUS INDICA L. (TAMARINDO), CORIANDRUM SATIVUM L. (COENTRO), DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO.	360	ENV
129	NORTRIPTILINA 25 MG CAPS	360	CP
130	SACUBITRIL/VALSARTANA 97 MG/103 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE SACUBITRIL/VALSARTANA 97 MG/103 MG CONTÉM 97,2 MG DE SACUBITRIL E 102,8 MG DE VALSARTANA COMO 226,206 MG DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA (EQUIVALENTE A 200 MG DE ÁCIDO ANIDRO LIVRE).	720	CMP
131	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 15% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 35% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO. FRASCO COM 200ML.	1440	FR
132	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. LATA 400 G.	384	LT
134	ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	1080	CMP
135	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG.	720	CMP
136	BECLOMETASONA 50 UG.	3600	FR
137	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI+DILUENTE FRASCO AMPOLA.	2640	AMP
138	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1.200.000UI + DILUENTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: " VENDO PROIBIDA PELO COMERCIO."	12000	UN
139	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA SOLUÇÃO ORAL 60ML, 400.000UI/ 5ML (PENICILINA V).	360	FR
140	BLOQUEADOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO FPS 30 UV-AB, LOÇÃO CREMOSA FRASCO COM 120ML.	504	FR
141	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO.	1440	CMP
142	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADOS DE PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTES CONFORTE RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO(CPM).	720	UN
143	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG.	1440	CMP
144	DESVENLAFAXINA 50 MG.	1080	CMP
145	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	240000	Un
146	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	120000	Un
147	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO.	1080	CMP
148	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDO.	2160	CMP
149	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/0,6ML, SERINGA PREENCHIDA.	1080	AMP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

150	ESTEARATO DE ERITROMICINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML.	11448	FR
151	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO.	9300	CMP
152	GLIMEPIRIDA 2 MG. COMPRIMIDOS.	720	CMP
153	HIDROXIZINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL XAROPE 2MG/ML FRASCO COM 120ML.	72	FR
154	HIDROCORTISONA , HEMI-SUCCINATO DE Pó PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA + DILUENTE.	400	AMP
155	ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO.	600	CP
156	LEVODOPA+CARDIDOPA 200/25	24000	CP
157	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25MG	36000	CMP
158	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25 MG CAPSULAS LIBERAÇÃO CONTROLADA	24000	UN
159	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 25MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	24000	Un
160	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 100MG/5ML FR. COM 30ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	1440	Fr
161	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG.(LA) COMPRIMIDO.	1440	CP
162	METILFENIDATO 20 MG LA - UNIDADE (UN)	6840	UN
163	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG.	2160	CMP
164	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG, CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA) .	2520	CMP
165	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	720	CMP
166	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6%, FRASCO DE 100ML.	360	UN
167	PREGABALINA 75 MG.	2520	CMP
168	RIVAROXABANA 20 MG.	18000	UN
169	TELMISARTANA 40 MG COMPRIMIDO	1080	CMP
170	TIAMAZOL 5MG.	1080	CMP
171	TRIMETAZIDINA 35MG. COMPRIMIDO.	3600	CMP
172	VALSARTANA 320 MG. + BESILATO DE ANLIDIPINO 5 MG, COMPRIMIDO.	720	CMP
173	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG.	2880	CMP
174	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG.	168240	UN
175	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG.	148320	UN
176	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUS ORAL, FRASCO 80 ML	9600	FR
177	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	138000	CMP
178	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	78000	CMP
179	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDO.	7200	CMP
180	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO 20G.	24	BS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Obrigações da Licitante:

- 1.1. Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 10.1 Parte A - Preâmbulo, deste edital;
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 1.3. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado;
- 1.4. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 1.5. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima;
- 1.6. **Critérios de Aceitação:** Os produtos deverão atender a todas as especificações contidas na solicitação do lote;
- 1.7. Enviar prova do impresso para aprovação antes da impressão do impresso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	001/2019

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____

10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2019 acatando todas as estipulações e a disposição dos itens constantes do portal www.licitacoes-e.com.br

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº .../2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº.
CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII E CAPS –AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº .../2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII – MINUTA PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº .../2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2018

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII E CAPS -AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .../2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega do material

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte: 14 e 02

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais abaixo especificados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Lotes	Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº .../2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA,de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme anexo I do edital – Menor preço global - **Data e hora da sessão pública: dia 06 de fevereiro de 2019 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 22 de janeiro de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como agente de integração objetivando a execução de Programas de Estágio do Município de Jequié, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital – menor preço global - **Data e hora da sessão pública: dia 07 de fevereiro de 2019 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 22 de janeiro de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para uma possível e eventual locação, instalação, manutenção e remoção de Sanitários Químicos com sucção e transporte de dejetos diários para suprir as demandas nas solenidades, espetáculos e comemorações neste município de Jequié, conforme anexo I do edital. – Menor preço global - **Data e hora da sessão pública: dia 12 de fevereiro de 2019 as 11:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 22 de janeiro de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 – Objeto: Contratação de empresa por registro de preços para uma possível e eventual aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da comunidade esportiva do município de Jequié/Ba e seus distritos, conforme anexo I do edital – Menor preço global - **Data e hora da sessão pública: dia 08 de fevereiro de 2019 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 22 de janeiro de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada por sistema de registro de preços para uma possível e eventual aquisição de Materiais para revitalização da iluminação do município, conforme especificações contidas no anexo I do edital – Menor preço por lote - **Data e hora da sessão pública: dia 11 de fevereiro de 2019 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 22 de janeiro de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para uma possível e eventual aquisição de materiais e serviços a serem realizados em diversas secretarias do município (saúde, educação, esporte, cultura, desenvolvimento social, fazenda, controladoria, administração e governo), conforme anexo I do edital – Menor preço global - **Data e hora da sessão pública: dia 12 de fevereiro de 2019 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 22 de janeiro de 2018. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.